



**caminha**  
município

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO  
DO  
ESTÁDIO MUNICIPAL MORBER**

**ÍNDICE**

Nota Justificativa	2
Capítulo I	
Disposições Gerais	3
Capítulo II	
Condições de Utilização do Estádio Municipal	6
Capítulo III	
Utentes	7
Capítulo IV	
Tarifas	10
Capítulo V	
Disposições Finais	11
Anexo	
Tabela de Tarifas de Utilização	12

### **Nota Justificativa**

A prática do Desporto é uma divisa de essência social e democrática, comprometedora e responsabilizadora do Estado e do poder instituído, como garante da aceitabilidade e moralidade dos processos distributivos.

A crescente importância do Desporto e das actividades físicas como factor de promoção de saúde, de bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos vincula e responsabiliza as autarquias locais na oferta de condições que satisfaçam tais necessidades e expectativas.

O Município de Caminha tem vindo a proceder à criação de meios para que cada cidadão possa ter acesso a uma prática desportiva, em condições de segurança e comodidade, proporcionando um desenvolvimento físico saudável e equilibrado de todos os utilizadores.

Como tal considera-se que, para uma melhor prestação dos serviços do Estádio Municipal, se torna indispensável uniformizar e clarificar critérios de actuação por parte da entidade gestora, regulamentando o funcionamento e utilização dos seus espaços.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241º, da Constituição da República Portuguesa, bem como nos termos do preceituado na alínea b), do n.º 4º e na alínea a), do n.º 6, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a aprovação, em Reunião de Câmara, do Regulamento de Utilização do Estádio Municipal Morber.

## **Capítulo I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objecto e Âmbito**

1. O presente Regulamento estabelece o regime de funcionamento e utilização do Estádio Municipal Morber.
2. A gestão e administração do Estádio Municipal são da responsabilidade da Câmara Municipal de Caminha.
3. As instalações destinam-se à prática de actividades de carácter formativo, recreativo ou competitivo.
4. As instalações do Estádio Municipal são propriedade do Município de Caminha.

#### **Artigo 2.º**

##### **Ordem de Preferência na Utilização**

1. A classificação dos pedidos de autorização regular das instalações desportivas deverá ser feita observando-se a seguinte ordem de preferência:
  - a) Clube residente;
  - b) Estabelecimentos de ensino da Rede Pública;
  - c) Associações que não disponham de instalações próprias adequadas para o exercício da modalidade;
  - d) Outras entidades ou grupos.
2. A preferência entre as entidades referidas no número anterior será estabelecida com base nos seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:
  - a) Maior regularidade na prática desportiva;
  - b) Maior número de praticantes;
  - c) Maior apetência do Pavilhão à prática das modalidades em questão;
  - d) Modalidades de maior interesse municipal.
3. Na utilização do Estádio Municipal o clube residente tem preferência sobre qualquer outra entidade e será celebrado protocolo de utilização.

## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL MORBER

---

4. Ao sábado e domingo a realização de jogos oficiais tem prioridade sobre as demais organizações desportivas.

### **Artigo 3.º**

#### **Horário de Utilização**

1. O período normal de utilização do Estádio Municipal será estabelecido anualmente em função das necessidades.
2. Fora dos períodos estabelecidos no número anterior, a utilização do Estádio Municipal só poderá ser feita mediante autorização prévia do Director Técnico.
3. A utilização das instalações nunca poderá ultrapassar o período de tempo para o qual foi feita a marcação.
4. Admite-se uma tolerância de quinze minutos relativamente à hora marcada para o início da actividade, após o referido período de tempo a marcação será anulada.
5. A Câmara Municipal de Caminha reserva-se o direito de ordenar os tempos de utilização de acordo com as necessidades de manutenção e higienização das instalações.

### **Artigo 4.º**

#### **Modalidades de Utilização dos Espaços**

A utilização de qualquer espaço do Estádio Municipal pode ser solicitada para as seguintes modalidades:

- a) Utilização regular: para uma utilização contínua das instalações durante uma época desportiva/ano lectivo;
- b) Utilização periódica – para uma utilização das instalações durante um período não inferior a um mês;
- c) Utilização pontual: para uma utilização das instalações por um período de tempo entre um dia a um mês, designadamente em torneios, competições, movimentações desportivas ou utilização para fins de prática desportiva informal.

**Artigo 5.º**

**Pedido de Utilização dos Espaços**

1. Os pedidos de utilização dos espaços do Estádio Municipal devem ser dirigidos aos Serviços do Desporto do Município de Caminha, através do preenchimento de ficha de candidatura própria, de acordo com os seguintes prazos e modalidades de utilização:

a) Utilização regular: anualmente, até 31 de Julho, sujeita a processo de atribuição de espaços.

b) Utilização periódica: com a antecedência mínima de 48 horas, condicionada a horários disponíveis.

c) Utilização pontual: com a antecedência mínima de 48 horas, condicionada a horários disponíveis.

d) Os pedidos para competições devem ser feitos até 8 dias antes da data da realização da competição/evento.

2. As utilizações dos espaços do Estádio Municipal ficarão sujeitas ao regime de tarifas previstas neste Regulamento.

3. Depois de autorizada a utilização do espaço, as entidades ficam obrigadas a cumprir o horário estabelecido, excepto se informarem os Serviços de Desporto da sua não utilização com uma antecedência mínima de vinte e quatro horas.

4. A não informação dos Serviços de Desporto da não utilização do espaço autorizado dentro do prazo estabelecido, será sujeita à cobrança da tarifa, prevista no anexo ao presente Regulamento, a 100%, mesmo que se trate de entidades com isenção ou desconto.

5. Os pedidos de utilização dos espaços do Estádio Municipal referem-se aos períodos que se encontram previstos no anexo do presente Regulamento.

6. Quando se tratar de uma utilização regular, poderão ser contratualmente definidas outras condições de utilização não previstas neste Regulamento, desde que não o contrariem.

7. Os pedidos de utilização regular, formalizados para além do prazo, ficarão em lista de espera.

## **Capítulo II**

### **Condições de Utilização do Estádio Municipal**

#### **Artigo 6.º**

##### **Autorização para Utilização do Estádio Municipal e seus Equipamentos**

1. A utilização de instalações e equipamentos, independentemente da modalidade de utilização do Estádio Municipal, deverá ser solicitada aos Serviços de Desporto do Município ou na recepção do Estádio.
2. A autorização de utilização regular e para competições/eventos desportivos será comunicada por escrito aos interessados, com a indicação das condições previamente acordadas, só podendo ser revogada quando motivos ponderosos, imputáveis ao utente ou à Câmara Municipal, assim o justifiquem.
3. Os utentes estarão autorizados apenas a utilizar as instalações e equipamentos do Estádio Municipal para os fins a que se destinam, não sendo permitida qualquer outra utilização.
4. Os utentes não poderão permanecer nos balneários, mais de 30 minutos, após o final da actividade desportiva.

#### **Artigo 7.º**

##### **Cancelamento de Autorização de Utilização**

A autorização de utilização do Estádio Municipal será cancelada quando se verificarem as seguintes situações:

- a) Não pagamento dos valores de utilização no prazo previsto;
- b) Danos produzidos na Instalação ou em quaisquer equipamentos ou materiais nela integrado, provocados por deficiente utilização, enquanto não forem financeiramente cobertos pelo responsável;
- c) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida autorização;
- d) Utilização por entidades ou utentes estranhos aos que foram autorizados;
- e) Não cumprimento do Regulamento.

### **Artigo 8.º**

#### **Utilização Simultânea do Estádio Municipal**

Pode ser autorizada a utilização simultânea dos espaços do Estádio Municipal por vários utentes, desde que as características e condições técnicas do mesmo o permitam.

### **Artigo 9.º**

#### **Requisição do Estádio Municipal**

1. A título excepcional, a Câmara Municipal de Caminha pode requisitar o Estádio Municipal, para o exercício de actividades, devendo para o efeito avisá-los com a antecedência mínima de 48 horas.

2. No caso previsto no número anterior, o utente lesado deve, sempre que possível, ser compensado com novo tempo de utilização ou ser-lhe restituída a verba despendida.

### **Artigo 10.º**

#### **Policimento e autorizações**

As entidades que utilizam o Estádio Municipal são responsáveis pelo seu policiamento durante a realização dos eventos, assim como pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias à realização de determinadas iniciativas, enquadradas por legislação própria.

### **Artigo 11.º**

#### **Utilização do Estádio Municipal para Fins Não Desportivos**

A utilização do Estádio Municipal para fins não desportivos carece de autorização da Câmara Municipal de Caminha.

## **Capítulo III**

### **Regras de Utilização do Estádio Municipal**

#### **Artigo 12.º**

##### **Proibições**

Aos utilizadores do Estádio Municipal não é permitido:

- a) Fumar dentro dos espaços fechados e espaço relvado;



## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL MORBER

---

- b) Ingerir alimentos nos espaços destinados à prática desportiva;
- c) Lançar para o chão pastilhas elásticas, pontas de cigarros, papéis, plásticos, latas, garrafas e qualquer objecto susceptível de poluir os diversos espaços;
- d) Escrever, colar papéis ou riscar nas paredes e portas;
- e) Entrar ou permanecer com objectos estranhos e/ou calçado, vestuário inadequados à prática desportiva, que possam deteriorar as instalações ou materiais existentes;
- f) Introduzir no recinto desportivo armas e /ou objectos que pelas suas características ou utilização indevida possam fazer perigar a integridade física de terceiros, bem como substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos, de acordo com a legislação em vigor;
- g) O arremesso de quaisquer objectos, ainda que de tal facto não resulte ferimento ou contusão para qualquer pessoa;
- h) Invasão da área de competição durante o decurso de um encontro desportivo sem prévia autorização do árbitro;
- i) A entrada e permanência com animais;
- j) A introdução nas áreas de prática desportiva de bebidas alcoólicas ou outros produtos contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve e não contundente;
- k) A utilização nos recintos desportivos de buzinas, bem como quaisquer instrumentos produtores de ruídos, com excepção da instalação sonora do Estádio Municipal;
- l) Aceder às instalações antes da correspondente autorização emitida pelo trabalhador ou por outro mecanismo de controlo de acessos;
- m) O acesso de pessoas em estado de embriaguez ou sob efeito de produtos estupefacientes;
- n) O acesso a veículos motorizados, excepto veículos de serviço de emergência.

### **Artigo 13.º**

#### **Responsabilidade dos Utilizadores**

1. A entidade autorizada a utilizar do Estádio Municipal e os equipamentos é integralmente responsável:

- a) Pelos danos causados nos mesmos;

## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL MORBER

---

b) Por quaisquer acidentes pessoais que ocorram durante as actividades realizadas, resultantes da imprevidência ou mau uso das instalações;

c) Pelo cumprimento da legislação aplicável ao evento e respectivos encargos, nomeadamente no que se refere a direitos de autor, segurança, venda de bilhetes e controlo de entradas;

d) Por quaisquer bens ou valores deixados nos balneários.

2. O não pagamento dos prejuízos causados, no prazo estabelecido, implica o cancelamento das autorizações de utilização, independentemente de eventual procedimento coercivo.

3. Em qualquer altura do evento desportivo, o promotor pode recusar, através dos elementos de segurança privada e membros da organização ou de agentes policiais, a entrada e permanência de quaisquer pessoas no recinto desportivo, quando estes não respeitem as regras de segurança e conduta, estabelecidas neste Regulamento.

### **Artigo 14.º**

#### **Utilização dos Materiais e dos Equipamentos pelos Utentes**

1. A utilização de materiais e equipamentos deve ser requisitada antecipadamente aos trabalhadores do Estádio Municipal.

2. Só têm acesso às arrecadações dos materiais e dos equipamentos os trabalhadores e os responsáveis pela utilização, desde que devidamente autorizados pelo Director Técnico.

3. Os responsáveis pela utilização devem auxiliar os trabalhadores no transporte e na montagem e desmontagem dos materiais e dos equipamentos requisitados, devendo zelar para que a instalação fique em condições idênticas às que encontrou no início da sua actividade/evento.

4. Os responsáveis pela utilização não devem permitir o arrastamento dos materiais e dos equipamentos.

### **Artigo 15.º**

#### **Seguros**

1. Os utilizadores em regime de utilização individual ou entidades com prática informal dispõem de seguro de acidentes pessoais, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

2. O seguro referido no número anterior é da exclusiva responsabilidade das entidades utilizadoras para os utilizadores por estes enquadrados.

## **Capítulo IV**

### **Tarifas**

#### **Artigo 16.º**

##### **Tarifas de utilização**

1. Será passado a todos os utentes, individuais ou colectivos, um recibo pela utilização do Estádio Municipal.
2. O montante das tarifas a cobrar consta do anexo I ao presente Regulamento.
3. Pela utilização dos espaços do Estádio Municipal são fixadas tarifas, anualmente actualizadas, com base no índice de preços do consumidor do ano anterior publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.
4. O valor resultante da actualização efectuada no número anterior será arredondado por excesso à casa decimal seguinte de forma a obter-se um valor com uma só casa decimal ou com euros certos.

#### **Artigo 17.º**

##### **Prazos de Pagamento**

1. A utilização do Estádio Municipal implica o pré-pagamento da tarifa estabelecida, devendo os utilizadores serem portadores do respectivo comprovativo de pagamento aquando da utilização do mesmo.
2. O não pagamento prévio da tarifa de utilização do Estádio Municipal impossibilita a sua utilização.
3. Quando não se concretize a utilização, apenas serão restituídos os valores previamente pagos se cumulativamente se verificarem as seguintes condições:
  - a) O utente comunicar o facto com pelo menos 24 horas de antecedência e desde que os motivos apresentados sejam aceites pelos Serviços de Desporto do Município.
  - b) Não existirem custos logísticos ou outros que advenham da reserva e preparação do Estádio Municipal.

## **Artigo 18.º**

### **Isenções**

1. Beneficiam de um desconto de 50% sobre as tarifas fixadas, as seguintes entidades com sede no concelho de Caminha:
  - a) Escolas do 2º, 3º ciclos e Secundário;
  - b) Clubes e associações com actividades desportivas de carácter federado (aprendizagem, formação e competições);
  - c) Equipas/grupos constituídos por jovens com idade inferior ou igual a 16 anos;
  - d) GNR, Capitania e Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.
2. Entidades isentas:
  - Escolas do 1º ciclo de ensino básico, ensino especial e pré-primário do concelho de Caminha;
  - Clube residente.

## **Capítulo V**

### **Disposições Finais**

## **Artigo 19.º**

### **Fiscalização**

1. A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete, designadamente, aos serviços do Município de Caminha.
2. Quando se verificar que algum utente não está a cumprir as normas previstas neste Regulamento, bem como a praticar actos contrários à lei e prejudiciais aos utentes, a Entidade Fiscalizadora pode advertir e expulsar o mesmo, mediante a gravidade do caso.

## **Artigo 20.º**

### **Casos Omissos**

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação ou execução do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas mediante competente deliberação da Câmara Municipal.

**Artigo 21.º**

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data da sua publicação.

**ANEXO I**

**Tabela de Tarifas de Utilização do Estádio Municipal**

RECINTO SINTÉTICO	Diurno Valor/30' de utilização		Nocturno e Fim-de-Semana Valor/30' de utilização	
	1/2	2/2	1/2	2/2
<b>ACTIVIDADES DE TREINO, FORMAÇÃO OU ENSINO DESPORTIVO</b>	6,25 €	12,50 €	10 €	20 €
<b>ACTIVIDADES DE CARÁCTER COMPETITIVO SEM ENTRADAS PAGAS</b>	8,5 €	17 €	13 €	26 €
<b>ACTIVIDADES DE CARÁCTER COMPETITIVO COM ENTRADAS PAGAS</b>	10 €	20 €	16 €	32 €

- Considera-se horário nocturno a partir das 18h.